



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

SIGMA

Fundo Municipal de Saúde de Piraí

Sistema de Materiais e Serviços - Impressão da Requisição de compra

Documento: 60 de 24/03/2021

Página 1 de 1

Solicitante: 1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70
Nº manual do pedido: 60
Justificativa: Aquisição de materiais médico-cirúrgicos, em caráter de urgência, para abastecimento das Unidades da Rede Municipal de Saúde, até que se conclua o novo processo licitatório.

Observações:

Lançamentos

1 - 65.35.76 - LUYA PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTERIL - GRANDE

Quantidade: 200 **Unidade de compra:** CAIXA **Valor estimado:** R\$ 0,00

Tipo de material: Consumo **Item da despesa:** -

2 - 65.35.77 - LUYA PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTERIL - MEDIA

Quantidade: 200 **Unidade de compra:** CAIXA **Valor estimado:** R\$ 0,00

Tipo de material: Consumo **Item da despesa:** -

3 - 65.35.78 - LUYA PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTERIL - PEQUENA

Quantidade: 200 **Unidade de compra:** CAIXA **Valor estimado:** R\$ 0,00 **Valor total:** R\$ 0,00

Tipo de material: Consumo **Item da despesa:** -

4 - 84.30.10 - GORRO DESCARTAVEL

Quantidade: 3.000 **Unidade de compra:** UNIDADE **Valor estimado:** R\$ 0,00 **Valor total:** R\$ 0,00

Tipo de material: Consumo **Item da despesa:** -

Fundo Municipal de Saúde de Piraí
 Protocolo nº 0945/21
 Valor total: R\$ 0,00
 24 MAR 2021
 Valor total: R\$ 0,00

Total: R\$ 0,00

Digitado por: Monique Lima Baiao

[Handwritten signature]

Elaborado por

Data: 24/03/21

[Handwritten signature]

Responsável

[Handwritten signature]
 Siane Aparecida Gionzi
 Secretária Mun. de Saúde
 Piraí - Mat. 12011

Data: / /

DECRETO Nº 5.351, de 23 de março de 2021.

Atualiza o Decreto nº5.338, de 09 de março de 2021, para dispor sobre os horários de funcionamento do comércio e demais atividades do Município de Pirai, em decorrência das medidas adotadas para enfrentamento da propagação decorrente do Coronavírus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou estado de Pandemia em relação ao Coronavírus;

CONSIDERANDO o aumento significativo de casos notificados em todo o mundo e a ocorrência de início de alastramento do vírus no Brasil;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as novas medidas adotadas pelo Governo Federal através do Decreto nº 10.282 de 20 de março de 2020 e o Decreto nº 46.973 de 16 de março de 2020 do Governo do Estado do Rio de Janeiro, visando a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública em decorrência do Coronavírus;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Município de Pirai nos Decretos nº 5.088, de 16 de março de 2020 e nº 5.108, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar as medidas preventivas à saúde e o bem-estar da população, evitando locais com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO, o ajuizamento de Ação Civil Pública pela Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Barra do Pirai junto ao Poder Judiciário da Comarca de Pirai, autuado sob o nº 0000555-82-2020.8.19.0043;

CONSIDERANDO, a decisão proferida pela Excelentíssima Doutora Juíza da Comarca de Pirai, deferindo o pedido da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva, no processo acima referenciado, ressaltando a necessidade do cumprimento das medidas de acompanhamento da pandemia, sob pena de multa e apuração de eventual responsabilidade;

CONSIDERANDO, as necessidades e possibilidades apontadas no processo administrativo, que trata da melhoria da fiscalização e sobre a capacidade de funcionamento do comércio no Município de Pirai;

CONSIDERANDO, os dados de acompanhamento da pandemia no município de Pirai e na referência regional em saúde;

CONSIDERANDO, que é crime praticado pelo particular contra a administração pública desobedecer a ordem legal de funcionário público no exercício da função;

CONSIDERANDO que o resultado da avaliação dos indicadores definidos no Plano de Retomada no período avaliado, foi classificado como Sinal ROXO;

DECRETA:

Art. 1º - O comércio do Município de Pirai, que não se enquadra nas regras específicas abaixo, poderá funcionar, com barreira na entrada de forma a regular o fluxo de pessoas, através de venda online, retirada do produto no estabelecimento pelo cliente, e venda local no horário das 08:00h às 18:00h, obedecidas as seguintes condições:

I – A entrada de pessoas fica limitada a 1 pessoa por 10m² de área livre ou de acordo com o que for determinado pela fiscalização da Vigilância Sanitária do Município de Pirai;

II – Uso obrigatório de máscaras e o afastamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

III – Disponibilidade e uso obrigatório de álcool 70% para higienização das mãos na entrada e saída do estabelecimento e pontos estratégicos;

IV – Em caso de fila, será de responsabilidade do estabelecimento sua organização, distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas e uso de máscara.

Parágrafo Único – Deverão ser observadas as normas contidas inciso VII do artigo 7º do Decreto Estadual nº 47.129 de 19 de junho de 2020.

Art. 2º - Os estabelecimentos que se enquadram nos segmentos abaixo, deverão respeitar os seguintes horários de funcionamento preestabelecidos:

I - De segunda a sexta-feira **TODOS** os estabelecimentos poderão funcionar no horário das 5:00h às 18:00h, sem consumo de bebidas alcoólicas no local e seu entorno (entende-se por entorno até 50 (cinquenta) metros de raio do estabelecimento) **EXCETO**:

§ 1º - Farmácias poderão funcionar das 08:00h às 20:00h, com barreira física na entrada a partir de 18:00h.

§ 2º - Postos de combustíveis poderão funcionar das 05:00h às 22:00h, com funcionamento da loja de conveniência das 5:00 às 18:00, sem consumo de bebidas alcoólicas no local e seu entorno (entende-se por entorno até 50 (cinquenta) metros de raio do estabelecimento).

II – Aos Sábados **TODOS** os estabelecimentos estarão fechados, **EXCETO**:

§ 1º - Supermercados poderão funcionar das 08:00h até às 15:00h, sem consumo de bebidas alcoólicas no local e seu entorno (entende-se por entorno até 50 (cinquenta) metros de raio do estabelecimento).

§ 2º - Padarias poderão funcionar das 05:00h até às 15:00h, sem consumo de bebidas alcoólicas no local e seu entorno (entende-se por entorno até 50 (cinquenta) metros de raio do estabelecimento).

§ 3º - Farmácias poderão funcionar das 08:00h às 20:00h, com barreira física na entrada a partir de 18:00h.

§ 4º - Postos de combustíveis poderão funcionar das 05:00h às 22:00h, entretanto não está permitido o funcionamento da loja de conveniência.

III – Domingo TODOS os estabelecimentos estarão fechados, **EXCETO:**

§ 1º - Farmácias poderão funcionar das 08:00h às 20:00h, com barreira física na entrada a partir de 18:00h.

§ 2º - Postos de combustíveis poderão funcionar das 05:00h às 22:00h, entretanto não está permitido o funcionamento da loja de conveniência.

IV – Lanchonetes, lojas de conveniências, trailers, food truck e restaurantes: poderão funcionar no horário preestabelecido, sem consumo de bebidas alcoólicas no local e seu entorno (entende-se por entorno até 50 (cinquenta) metros de raio do estabelecimento).

V - Os bares, distribuidoras de bebidas e similares só poderão funcionar das 08:00h às 18:00h de segunda feira à sexta feira e **APENAS** na modalidade delivery (entrega no destino). Não será permitido outra modalidade de funcionamento, nem mesmo abertura do estabelecimento. Não será permitido o funcionamento aos sábados e domingos.

VI - Restaurantes, lanchonetes e similares, poderão funcionar com restrição de pessoas pelo distanciamento de 2 metros entre uma mesa e outra, sem consumo de bebidas alcoólicas no local e seu entorno (entende-se por entorno até 50 (cinquenta) metros de raio do estabelecimento).

Parágrafo único – Fica permitida a oferta de alimentos através da modalidade de autoatendimento (self-service) em serviços e comércios legalizados para tal, sendo necessário um colaborador devidamente paramentado para servir os clientes e/ou oferecer aos clientes luvas descartáveis para se servirem no balcão com distanciamento de 1,5m entre os clientes nas filas.

VIII – Nas padarias será permitido o consumo com distanciamento de 1,5m entre as pessoas, exceto o de bebidas alcoólicas.

Art. 3º – Os estabelecimentos descritos no presente Decreto deverão disponibilizar para todos os funcionários que estiverem em serviço, equipamentos de proteção (máscaras, álcool 70% e espaço para higienização das mãos).

Art. 4º - Os salões de beleza, barbearias e esmalterias, poderão funcionar das 08:00h às 18:00h e obedecidas as seguintes condições:

I – Atendimento de clientes somente com hora marcada;

II – Atendimento com intervalo entre os clientes de forma a evitar aglomerações conforme as normas da vigilância sanitária;

III – Manter o distanciamento de 1,5m entre os clientes;

IV – Cumprir as normas específicas emanadas pela Vigilância Sanitária do Município de Pirai.

Art. 5º - Os hotéis e pousadas deverão trabalhar com oferta reduzida de leitos com ocupação máxima de 15% (quinze por cento) da sua capacidade, evitando aglomerações e adotando as medidas de higienização já amplamente divulgadas, incluindo espaço destinado a restaurantes, que deverão funcionar com restrições da capacidade, com distanciamento de 2 metros entre uma mesa e outra.

§ 1º. No momento da realização de “check in” e “check out”, as aglomerações deverão ser evitadas nos espaços da recepção, observando ainda o distanciamento entre as pessoas de no mínimo 1,5m e a higienização de superfícies.

§ 2º. Não será permitido a utilização dos espaços de lazer e convivência tais como: piscinas, parques, saunas, salão de jogos, bares e afins.

Art. 6º - Fica proibido o funcionamento de clubes.

Art. 7º - Os estúdios de Pilates, as academias e similares poderão funcionar no horário das 08:00h às 18:00h, obedecidas as seguintes condições:

I - É permitido um cliente para cada 20m²;

II - O atendimento dos clientes deverá ser realizado com hora marcada;

III - Os aparelhos e equipamentos deverão estar dispostos com distanciamento mínimo de 1,5m, incluindo o espaço entre as pessoas;

IV - As atividades deverão ser realizadas no período máximo de 1 hora, sem fluxo cruzado no espaço do estabelecimento;

V - Cumprir as normas específicas emanadas pela Vigilância Sanitária do Município de Pirai.

Artigo 8º - Fica proibido o funcionamento de forma presencial de escolas e universidades públicas e privadas.

Art. 9º - Serviços de táxi e moto táxi, poderão funcionar das 08:00h as 22:00h, sendo permitido o funcionamento de forma excepcional fora do horário preestabelecido para atendimento de emergências, tais como de saúde.

Parágrafo Único: Os táxis e mototáxis deverão observar estritamente a limpeza a cada usuário com água e sabão, detergente, desinfetante de uso comum ou álcool 70%.

Art. 10º – É permitido o funcionamento de clínicas e consultórios (humanos e veterinários), durante a vigência desse decreto, considerando as normas emanadas pela Vigilância Sanitária, com atendimentos de emergência, urgência e inadiáveis.

Parágrafo Único: Os consultórios odontológicos poderão funcionar com as normas específicas emanadas pela Vigilância Sanitária do Município de Pirai, com atendimentos de emergência, urgência e inadiáveis.

Art 11º - Os estabelecimentos descritos no presente Decreto estão autorizados a realizar a modalidade de serviço delivery das 08:00h às 22:00h.

Art. 12º – As atividades religiosas presenciais de qualquer natureza poderão ser realizadas das 08:00h às 19:00h de segunda feira à sábado, não sendo permitido aos domingos, e ainda observadas as seguintes determinações:

I – Restrição do número de pessoas pelo distanciamento mínimo de 2m, sendo proibida a permanência de pessoas em espaços sem assentos;

II – Uso obrigatório de máscaras;

III – Restrição de tempo de duração da atividade no máximo 1(uma) hora;

IV – Cumprir as normas específicas emanadas pela Vigilância Sanitária do Município de Pirai

Parágrafo Único - As atividades religiosas de qualquer natureza poderão também ocorrer em qualquer dia da semana através das redes sociais ou outros meios eletrônicos, com a presença de no máximo 06 (seis) pessoas e mantendo-se a distância mínima de 2m entre elas, durante a vigência deste decreto.

Art. 13º - As atividades culturais coletivas poderão ocorrer através das redes sociais ou outros meios eletrônicos, com a presença de no máximo 06 (seis) pessoas e mantendo-se a distância mínima de 2m entre elas, uso de máscaras e demais medidas de higiene, durante a vigência deste decreto.

Art. 14º – Ficam proibidas as atividades de banho, recreação e pesca no Rio Cacaria, no Lago de Caiçara e no Rio Pirai e outros lugares assemelhados, bem como a permanência de pessoas nas imediações destes locais;

Art. 15º – Ficam proibidas as atividades de grupo (acima de 06 pessoas) de ciclismo, motociclismo, jipeiros e assemelhados no Município, visando evitar aglomeração e disseminação da Covid – 19, podendo ocorrer a intervenção da Polícia Militar na identificação e autuação dos mesmos.

Art. 16° – Ficam proibidos eventos que causem e possam causar aglomerações de pessoas (mais de 06 pessoas), como festas, comemorações, confraternizações, em imóveis de uso residencial ou comercial, áreas de uso comum, clubes, casas alugadas para eventos, praças, calçadas e vias públicas, atividades com música ao vivo ou som mecânico e ainda, som em veículos automotores, dentre outros, devendo ainda, serem observadas o uso obrigatório de máscaras e a recomendação de distanciamento.

§ 1° – Fica proibido a realização de eventos coletivos na modalidade de drive in.

§ 2° - A fiscalização municipal poderá solicitar o apoio da Polícia Militar, com o encerramento das atividades no local, e a lavratura do boletim de ocorrência.

§ 3° – Poderão ainda serem adotadas medidas de interdição do local, bem como, da suspensão e cancelamento do alvará de funcionamento, caso o local possua fins comerciais.

Art. 17° - As visitas as Instituições de longa permanência e no hospital, serão readequadas restringindo o acesso e profissionais de acordo com as normas emanadas pela Vigilância Sanitária do de Pirai, e do Plano de Humanização da Rede de Atenção à Saúde Pandemia da COVID-19.

Art. 18° - Os Órgãos Públicos Municipais poderão funcionar em horário normal com suas especificidades, avaliando a possibilidade de *home office*.

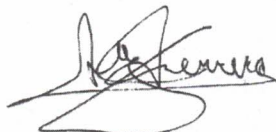
Parágrafo Único – Os serviços de saúde deverão funcionar com regramento específico.

Art. 19° – As restrições impostas por este Decreto terão vigência no período de 24/03/2021 até 06/04/2021, podendo ser alteradas e prorrogadas, em razão da presença do interesse público assim exigir.

Art. 20° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Art. 21° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, 23 de março de 2021.



ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

A Divisão de Administração e
Finanças.

Para providências cabíveis.

Em, 24/03/2021

Silvana

Protocolo FMS

Ao setor de Compras.

Para providências cabíveis.

Em, 24/03/21

Amely

À Div. Adm. Finanças

SMS - PIRAI - RJ
PROCESSO Nº 0945/2021
RUBRICA 2 FIS 09

À Assessoria Jurídica
Para exame e emissão de parecer.

Em, 24/03/21

Mariana Cristina Pires da Silva
Controlador Interno
Agente Administrativo
Matrícula 11798

Ao Controle Interno,
Segue parecer em anexo.
24/03/21

À Contabilidade

Para informar se há recurso orçamentário

Custo estimado de R\$ 45.360,00

Compra Direta

Dispensa

Inexigibilidade

Licitação

Em 24/03/21

Yasouza
Mariana Cristina de Souza
Setor de Compras
Matrícula 11658

Ao Controle Interno
Para providências cabíveis.

Em, 24/03/21

Marinete M. de Mattos Ferreira

Contabilidade
Marinete M. de Mattos Ferreira
Chefe de Setor de Finanças
Matrícula 5592

Cristiane e Silva Santos
Assessoria Jurídica
OAB/RJ 101.006
Matr.: 12149

Ao Setor de Compras
Para providências cabíveis.

Em, 24/03/21

Mariana Cristina Pires da Silva
Controlador Interno
Agente Administrativo
Matrícula 11798

À Secretária M. de Saúde
Para autorização.

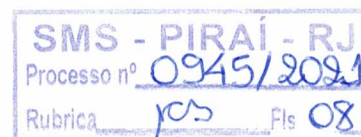
Em, 24/03/21

Yasouza
Mariana Cristina de Souza
Setor de Compras
Matrícula 11658

À Contabilidade
Para extrair Empenho

Em, 24/03/21

Giane Aparecida Gioia
Secretária M. de Saúde
Secretária Mun. de Saúde
Pirai - Mat. 12011

**Estimativa URGENTE - LUVA E GORRO**

De: Secretaria municipal de Saúde de pirai (compras.saudepirai@yahoo.com.br)

Cco: patrifarmavr@gmail.com; thiago@gamedical.com.br; elielmarinho@hotmail.com; graeus@gmail.com; helterbrn@gmail.com

Data: quarta-feira, 24 de março de 2021 09:31 GMT-3

Bom Dia,

Venho solicitar um orçamento dos seguintes itens para pronta entrega:

Luva de procedimento G - 200 caixas
Luva de procedimento M - 200 caixas
Luva de procedimento P - 200 caixas
Gorro descartável - 3000 unidades

Favor confirmar recebimento

Mariana/Arthur
Setor de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Saúde de Pirai
Tels.:(24)2411-9307/2411-9306

PatrifarmaVR Comércio de Produtos Médicos Ltda.
 CNPJ: 10.446.149/0001-52 INS. ESTADUAL: 78.641.703

*Instrumentos e Produtos Médicos, Hospitalares; Odontológicos, e Farmacêuticos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
 A/C MARIANA E ARTHUR

Produtos	quant	MARCA	val.unit	Total
LUVA DE PROCEDIMENTO G C/ 100	200	SUPERMAX	88,000	17.600,000
LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100 <i>50</i>	200	SUPERMAX	88,000	17.600,000
LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ 100 <i>50</i>	200	SUPERMAX	88,000	17.600,000
				0,000
total				0,000
				R\$ 52.800,00

Contato: Fabrício / Jacqueline

Banco Santander

Prazo pagamento 30 DIAS
 Agência 3352

C. Corrente 130008924
 Validade da proposta 5 dias

Volta Redonda, 24 Março de 2021.

PatrifarmaVR Comercio de Produtos Médicos Ltda

Rua Vereador Raimundo Diogo nº 396 – Eucaliptal – Volta Redonda / RJ
 Tel / Fax: (24)3343-4058 / E-mail: patrifarma@ig.com.br / patrifarmavr@gmail.com



Disk Med Pádua - Distribuidora de Medicamentos Ltda
Rodovia Pirapetinga a Pádua, km 1 - Bairro Santa Luzia - Cep: 28.470-000 - Santo Antônio de Pádua - RJ
CNPJ: 04.216.957/0001-20 - Insc. Est.: 77171460
Telefax: (32)3465-3250 / E-mail: sara@diskmedpadua.com.br
www.diskmedpadua.com.br - Visite nosso site e conheça nossa empresa.

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PIRAI
A/C: COMPRAS

COTAÇÃO

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	200	CX	LUCA PROCEDIMENTO G	DESCARPACK	R\$ 105,00	R\$ 21.000,00
2	200	CX	LUVA PROCEDIMENTO M	DESCARPACK	R\$ 105,00	R\$ 21.000,00
3	200	CX	LUVA PROCEDIMENTO P	DESCARPACK	R\$ 105,00	R\$ 21.000,00
4	3.000	UND	GORRO DESCARTAVEL	ANADONA	R\$ 0,19	R\$ 570,00
TOTAL						R\$ 63.570,00

CONDIÇÕES P/ENTREGA: NÃO CONSTAR DÉBITOS NA EMPRESA

Validade da Proposta: 15 dias
Prazo de Entrega: 5 dias úteis
Faturamento Mínimo: R\$ 250,00

OBS: A SUA PONTUALIDADE NOS PAGAMENTOS É A GARANTIA DE SEU CRÉDITO

FAVOR OBSERVAR A QUANTIDADE DAS EMBALAGENS, POIS NÃO PODEMOS FRACIONAR AS MESMAS.

Sto A. de Pádua, 24/3/21 10:43
Cordialmente,

Disk Med Pádua

Proposta Comercial Secretaria Municipal de Saúde de Pirai

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
Razão Social: GA Medical Ltda ME	
CNPJ: 23.121.810/0001-00	I.E.: 86997789
Endereço: Rua Professor José de Alencar, nº 233. Goiabal, Barra Mansa/RJ	
Telefone/FAX: (24) 3328-5906 / 3328-3180	E-mail: licitacao@gamedical.com.br
Dados Bancários: Banco do Brasil AG 469-3 C/C 60902-1.	

Item	Qnt.	Especificação	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	140	Luva látex com pó tamanho P (em estoque)	CX.	MEDIX	R\$ 95,90	R\$13.426,00
2	200	Luva látex com pó tamanho M (Previsão 26/03)	CX.	MEDIX	R\$ 89,50	R\$17.900,00
3	30	Touca descartavel tnt pct c/100 (em estoque)	Pct.	PREVEMAX	R\$ 17,60	R\$528,00
Total: R\$ 31.854,00 (Trinta e um mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais)						

Condições Gerais da Proposta:

- Prazo de Entrega: Imediata
- Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias
- Validade da Proposta: 5 (cinco) dias

GA - MEDICAL Assinado de forma digital
 por GA - MEDICAL
 LTDA:23121810000100
 000100 Dados: 2021.03.24
 10:16:56 -03'00'

Willian de Souza ferreira
Representante Legal

Gracius Comércio e Representação Ltda

Rua Barão do Rio Bonito, nº 251 – Sala 105, Santana – Barra do Pirai, RJ: 27113-040
CNPJ: 09332.654/0001-97 Inscricao Estadual: 78.457.333
Telefone: (24) 2442-4760/ Celular: (24) 99982-2810/ Email: gracius@gmail.com



Ciente: SECRETARIA SAUDE DE PIRAI

Funcionário(a): Mariana/Arthur

Telefone: (24)2411-9307/2411-9306

Email: compras.saudepirai@yahoo.com.br

Prazo de Validade: 21 dias

Frete: CIF

Condições de Pagamento: 15 dias

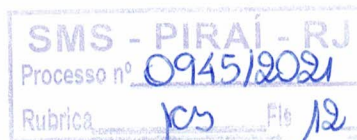
Prezados Senhores, atendendo vossa solicitação, segue cotação dos produtos abaixo relacionados:

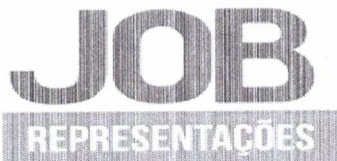
Cotação N°:0032

Data:24/03/2021

Item	Un	Descrição	Un	Qtd	Unit (R\$)	Tot (R\$)	Prev. Entrega
1	CX	Luva de procedimento não estéril tamanho G cx/100 unidades. talge	CX	394	80,00	31.520,00	IMEDIATO
2	CX	Luva de procedimento não estéril tamanho M cx/100 unidades. talge	CX	120	80,00	9.600,00	IMEDIATO
3	cx	Luva vinil procedimento não estéril tamanho M cx/100 unidades. talge	cx	94	80,00	7.520,00	IMEDIATO
4	UN	Gorro descartável nobre .pct 100 unidades.	UN	3000	0,18	540,00	IMEDIATO

Desde já, agradecemos sua preferência e nos colocamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos.





JOB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP
Rua Padre Norberto Prittwitz, Nº 54, Colônia, Barra Mansa – RJ
CNPJ: 37.656.644/0001-42 I.E: 11.44.320
Tel.: (24) 33269732
Email: jobcomercioem@gmail.com

SMS - PIRAI - RJ
Processo nº 0945/2021
Rubrica 102 Fls 13

PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura Municipal de PIRAI – RJ
Secretária municipal de saúde

A empresa JOB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº 37.656.644/0001-42, sediada na Rua Padre Norberto Prittwitz, Nº 54, Colônia – Barra Mansa – RJ, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	CAIXA	LUVA DESCARTAVEL DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES	TALGE	R\$ 74,80	R\$ 14.960,00
2	200	CAIXA	LUVA DESCARTAVEL DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES	TALGE	R\$ 74,80	R\$ 14.960,00
3	200	CAIXA	LUVA DESCARTAVEL DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES	TALGE	R\$ 74,80	R\$ 14.960,00
4	3.000	UND	TOCA HOSPITALAR EM TNT HOSPITALAR	T MED	R\$ 0,16	R\$ 480,00
Valor Total					QUARENTA E CINCO MIL TRECENTOS E SESENTA REAIS	R\$ 45.360,00

Observação:

1. O preço acima inclui todos os custos de mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o item objeto do presente Pregão.
2. Prazo de entrega será conforme edital.
3. Validade da Proposta: 60 dias da data da Licitação
4. Declaro estar de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste edital;
5. DADOS BANCÁRIOS: Bradesco /AGÊNCIA : 6797 / CONTA CORRENTE: 4667-1
6. Local de Entrega:

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações entre outros.

Barra Mansa, 24 de março de 2021

37.656.644/0001-42
JOB COMERCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA
Rua: Pdr Norberto Prittwitz nº 54
Cep: 27.351-710 - Colônia Santo Antonio
BARRA MANSÁ - RJ

JOB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP

Joubert Marques Goulart
RG: 100554948 IFP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Fundo Municipal de Saúde de Piraí
MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS (ITEM)
Documento 57 de 24/03/2021

SIGMA

Página 1 de 3

PROCESSO 00945/2021

OBJETIVO Aquisição de materiais médico-cirúrgicos, em caráter de urgência, para abastecimento das Unidades da Rece Municipal de Saúde, até que se conclua o novo processo licitatório.

Centro de Custo

1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70

ITEM 1 QUANTIDADE 200,00 UNIDADE CAIXA

65.35.76 - LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTERIL - GRANDE

Fornecedor 7629 - JOB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. EPP

CPF/CNPJ 37.656.644/0001-42 Telefone

Endereço

Bairro

Cidade

Contato

Preço unitário

Subtotal

R\$ 74,80

R\$ 14.960,00

Fornecedor 7384 - GRAEUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

CPF/CNPJ 09.332.654/0001-97 Telefone

Endereço

Bairro

Cidade

Contato

Preço unitário

Subtotal

R\$ 80,00

R\$ 16.000,00

Fornecedor 2797 - PATRIFARMAVR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LIMITADA ME

CPF/CNPJ 10.446.149/0001-52 Telefone

Endereço RUA VEREADOR RAIMUNDO DIOGO, 394

Bairro

EUCALIPTAL

Cidade

Contato

Preço unitário

Subtotal

R\$ 88,00

R\$ 17.600,00

Fornecedor 431 - DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ 04.216.957/0001-20 Telefone (22) 3854-9004

Endereço ROD. PIRAPETINGA A PÁDUA, S/N - KM 01

Bairro

SANTA LUZIA

Cidade

Santo Antônio de Pádua - RJ

Contato

Preço unitário

Subtotal

R\$ 105,00

R\$ 21.000,00

Média simples: 86,95

17.390,00

Média aparada: 84,00

16.800,00

ITEM 2 QUANTIDADE 200,00 UNIDADE CAIXA

65.35.77 - LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTERIL - MEDIA

Fornecedor 7629 - JOB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. EPP

CPF/CNPJ 37.656.644/0001-42 Telefone

Endereço

Bairro

Cidade

Contato

Preço unitário

Subtotal

R\$ 74,80

R\$ 14.960,00

Fornecedor 7384 - GRAEUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

CPF/CNPJ 09.332.654/0001-97 Telefone

Endereço

Bairro

Cidade

Contato

Preço unitário

Subtotal

R\$ 80,00

R\$ 16.000,00

Fornecedor 2797 - PATRIFARMAVR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LIMITADA ME

CPF/CNPJ 10.446.149/0001-52 Telefone

Endereço RUA VEREADOR RAIMUNDO DIOGO, 394

Bairro

EUCALIPTAL

Cidade

Contato

Preço unitário

Subtotal

R\$ 88,00

R\$ 17.600,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

Fundo Municipal de Saúde de Pirai
 MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS (ITEM)

Documento 57 de 24/03/2021

SIGMA

Página 2 de 3

SMS - PIRAI - RJ
 Processo nº 0945/2021
 Rubrica *jos* Fls 15

Fornecedor 6976 - G A - MEDICAL LTDA
 CPF/CNPJ 23.121.810/0001-00 Telefone 24-3322.1590
 Endereço Rua Professor José Alencar
 Bairro Goiabal Cidade Barra Mansa - RJ
 Contato 24-3328.3180
 Preço unitário Subtotal
 R\$ 89,50 R\$ 17.900,00

Fornecedor 431 - DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CPF/CNPJ 04.216.957/0001-20 Telefone (22) 3854-9004
 Endereço ROD. PIRAPETINGA A PÁDUA, S/N - KM 01
 Bairro SANTA LUZIA Cidade Santo Antônio de Pádua - RJ
 Contato
 Preço unitário Subtotal
 R\$ 105,00 R\$ 21.000,00

Média simples: 87,46 17.492,00
 Média aparada: 85,83 17.166,66

ITEM 3 QUANTIDADE 200,00 UNIDADE CAIXA

65.35.78 - LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTERIL - PEQUENA

Fornecedor 7629 - JOB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. EPP
 CPF/CNPJ 37.656.644/0001-42 Telefone
 Endereço
 Bairro Cidade
 Contato
 Preço unitário Subtotal
 R\$ 74,80 R\$ 14.960,00

Fornecedor 2797 - PATRIFARMAVR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LIMITADA ME
 CPF/CNPJ 10.446.149/0001-52 Telefone
 Endereço RUA VEREADOR RAIMUNDO DIOGO, 394
 Bairro EUCALIPTAL Cidade
 Contato
 Preço unitário Subtotal
 R\$ 88,00 R\$ 17.600,00

Fornecedor 6976 - G A - MEDICAL LTDA
 CPF/CNPJ 23.121.810/0001-00 Telefone 24-3322.1590
 Endereço Rua Professor José Alencar
 Bairro Goiabal Cidade Barra Mansa - RJ
 Contato 24-3328.3180
 Preço unitário Subtotal
 R\$ 95,90 R\$ 19.180,00

Fornecedor 431 - DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CPF/CNPJ 04.216.957/0001-20 Telefone (22) 3854-9004
 Endereço ROD. PIRAPETINGA A PÁDUA, S/N - KM 01
 Bairro SANTA LUZIA Cidade Santo Antônio de Pádua - RJ
 Contato
 Preço unitário Subtotal
 R\$ 105,00 R\$ 21.000,00

Média simples: 90,92 18.184,00
 Média aparada: 91,95 18.390,00

ITEM 4 QUANTIDADE 3.000,00 UNIDADE UNIDADE

84.30.10 - GORRO DESCARTAVEL

Fornecedor 7629 - JOB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. EPP
 CPF/CNPJ 37.656.644/0001-42 Telefone
 Endereço
 Bairro Cidade
 Contato
 Preço unitário Subtotal
 R\$ 0,16 R\$ 480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Fundo Municipal de Saúde de Pirai
MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS (ITEM)
Documento 57 de 24/03/2021

SIGMA

Página 3 de 3

Fornecedor 7384 - GRAEUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

CPF/CNPJ 09.332.654/0001-97 **Telefone**

Endereço

Bairro

Cidade

Contato

Preço unitário

Subtotal

R\$ 0,18

R\$ 540,00

SMS - PIRAI - RJ

Processo nº 0945/2021

Rubrica jos Fls 16

Fornecedor 431 - DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ 04.216.957/0001-20 **Telefone** (22) 3854-9004

Endereço ROD. PIRAPETINGA A PÁDUA, S/N - KM 01

Bairro SANTA LUZIA

Cidade

Santo Antônio de Pádua - RJ

Contato

Preço unitário

Subtotal

R\$ 0,19

R\$ 570,00

Fornecedor 6976 - G A - MEDICAL LTDA

CPF/CNPJ 23.121.810/0001-00 **Telefone** 24-3322.1590

Endereço Rua Professor José Alencar

Bairro Goiabal

Cidade

Barra Mansa - RJ

Contato 24-3328.3130

Preço unitário

Subtotal

R\$ 1,76

R\$ 5.280,00

Média simples: 0,57

1.710,00

Média aparada: 0,18

555,00

Modalidade Sugerida: CONVITE

para

Valor Global: 45.360,00

Modalidade Sugerida: CONVITE

para

Média Simples: 54.776,00

Modalidade Sugerida: CONVITE

para

Média Aparada: 52.911,66

OBSERVAÇÕES

Aquisição de materiais médico-cirúrgicos, em caráter de urgência, para abastecimento das Unidades da Rede Municipal de Saúde, até que se conclua o novo processo licitatório.

RESUMO - MAPA DE FORNECEDORES (GLOBAL)

CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
7384	GRAEUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	3	R\$ 32.540,00
6976	G A - MEDICAL LTDA	3	R\$ 42.360,00
7629	JOB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. EPP	4	R\$ 45.360,00
2797	PATRIFARMAVR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LIMITADA ME	3	R\$ 52.800,00
431	DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4	R\$ 63.570,00

Elaborado por:

Conferido em _____ de _____ de _____ por _____

Estocado em _____ de _____ de _____ por _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

Fundo Municipal de Saúde de Pirai

FORMULÁRIO PARA COMPRA DIRETA

SMS - PIRAI RJ
Processo SIGMA 0945/2021

Rubrica 105 Fls 17

Página 1 de 1

DOCUMENTO PARA COMPRA DIRETA

Pesquisa de Preços: 57 Ano: 2021 Data da Compra: 24/03/2021 Processo: 00945/2021

Objetivo: Aquisição de materiais médico-cirúrgicos, em caráter de urgência, para abastecimento das Unidades da Rede Municipal de Saúde, até que se conclua o novo processo licitatório.

Fornecedor: 7629 JOB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. EPP CNPJ/ CPF: 37.653.644/0001-42
Endereço: Telefone:
Bairro: Cidade:

Item: 1	Unidade: CAIXA	Qtd: 200	Preço: R\$ 74,80	Total: R\$ 14.960,00
65.35.76 - LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTERIL - GRANDE				
Item: 2	Unidade: CAIXA	Qtd: 200	Preço: R\$ 74,80	Total: R\$ 14.960,00
65.35.77 - LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTERIL - MEDIA				
Item: 3	Unidade: CAIXA	Qtd: 200	Preço: R\$ 74,80	Total: R\$ 14.960,00
65.35.78 - LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTERIL - PEQUENA				
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Qtd: 3.000	Preço: R\$ 0,16	Total: R\$ 480,00
84.30.10 - GORRO DESCARTAVEL				

Total do Fornecedor: R\$ 45.360,00

Total do Documento: R\$ 45.360,00

Elaborado por:

Conferido em ____ de ____ de ____ por

Estocado em ____ de ____ de ____ por

Voltar

Imprimir

SMS - PIRAI - RJ
Processo nº 0945/2021
Rubrica JCS Fls 18



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.656.644/0001-42
Razão Social: JOB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Endereço: R PADRE NORBERTO PRITTWITY 54 GALPAO / COLONIA ST ANTONIO / BARRA MANSA / RJ / 27351-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2021 a 05/04/2021

Certificação Número: 2021030701515729356979

Informação obtida em 24/03/2021 11:26:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SMS - PIRAI - RJ	
Processo nº	0945/2021
Rubrica	JCS
Fls	19

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 37.656.644/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'o' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

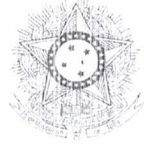
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:50:04 do dia 20/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2021.

Código de controle da certidão: **E8E4.3F7D.06F0.BD24**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SMS - PIRAJI - RJ
Processo nº 0945/2021
Rubrica jos Fls 20

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.656.644/0001-42

Certidão nº: 10554327/2021

Expedição: 24/03/2021, às 11:30:08

Validade: 19/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.656.644/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

UG/UE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Data:** 24/03/2021
Tipo: PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº:** 945 **Ano:** 2021
Centro de Custo: 10801020 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Histórico

PROCESSO Nº 00945/2021.
RESOLUÇÃO SES Nº 2128 DE 15/09/2020 - ESTADO - COVID - C/C 870-2 - BRADESCO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-CIRÚRGICOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ATÉ QUE SE CONCLUA O NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA
Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa resultante da ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Liberação

Data:	Documento:	Nº:	Ano:	Valor
Classificação resumida	Classificação Orçamentária da Despesa			
839	110110122001025063390300022130007			45.360,00
Total:				45.360,00

Giane Aparecida Gioia
Giane Aparecida Gioia
Secretária Mun. de Saúde
Pirai - Mat. 12011

Marinete M. de Mattos Ferreira
Marinete M. de Mattos Ferreira
Chefe de Setor de Finanças
Matricula 5592

Emitido/Conferido

SMS – PIRAI – RJ
Processo n.º 0945121
Rubrica: 157 Fls. 20

Valor: R\$ 45.360,00

CHECK LIST DO PROCESSO EMPENHO Nº <u>499</u>			
ITENS	SIM	NÃO	N.A.
1. Na requisição de compras ou memorando, analisar:			
1.1 Objeto da requisição	X		
1.2 As especificações	X		
2. Orçamentos (no mínimo 3 empresas)	X		
3. Formulário para compra direta ou Autorização de requisição de registro de preços (conferir marca, preço unitário, totais, etc)	X		
4. Quantidade corresponde à apresentação do produto? (Verificar na Ata de Registro de Preço).			X
5. Certificado de regularidade de FGTS			
5.1 Razão social	X		
5.2 CNPJ	X		
5.3 Validade	X		
6. Certidão negativa de Dívida Ativa da União			
6.1 Razão social	X		
6.2 CNPJ	X		
6.3 Validade	X		
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas			
7.1 Razão Social	X		
7.2 CNPJ	X		
7.3 Validade	X		
8. Bloqueio Orçamentário	X		
9. Solicitação de Empenho			X
10. Ata de Registro de Preços			X
11. Validade de Contrato, Ata de RP ou Outros, se for o caso.			X
12. Controle de saldo da Ata de Registro de Preços			X

N/A-Não se aplica

Considerando, a documentação apensadas aos autos do presente processo, bem como os elementos que o compõe;

Opinamos pelo prosseguimento do processo.

Alertamos que a análise acima referida não exclui dos respectivos setores envolvidos, a responsabilidade no presente processo, devendo se atentar para a legislação em vigor, sendo responsabilidade de todos o cumprimento dos Artigos. 37,70 e 74, da Constituição Federal.

Conferido por: _____

Felipe Alfredo Carvalho Rodrigues
Assessor Técnico
Matricula 11610

24 / 03 / 21

PARECER JURÍDICO SMS

Processo nº 0945/21

SMS - PIRAI - RJ	
Processo Nº	0945/21
Rubrica	Fls 93

Ementa: Direito Administrativo. Dispensa licitação. Aquisição luvax e gorros descartáveis. Art. 24, IV Lei 8.666/93.

Relatório

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata de contratação direta para aquisição de material médico cirúrgico, conforme noticiado no memorando de fls. 02, em caráter emergencial, para abastecer as unidades de saúde do município, até a conclusão do processo licitatório.

Fls. 03 o respectivo Termo de Referência.

Fls. 04/06 Cópia Decreto nº 5.351/21 noticiando regras para o enfrentamento da COVID-19 no Município, tendo em vista o aumento dos casos, o que dá azo a aquisição dos materiais médico cirúrgicos para atender os profissionais de saúde atenderem os pacientes com sintomas.

Fls. 09/13 respectivas cotações.

Fls. 17 formulário de compra direta demonstrando a proposta mais vantajosa para a contratação.

Fls. 18/20 Comprovação regularidade fiscal da Empresa.

Fls. 19 Dotação Orçamentária para fazer face a despesa no valor de R\$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta reais).

Passa-se a análise jurídica da consulta.

Estabelece o art. 37, XXI, da CRFB/88, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações pelo poder público, para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Neste mesmo diapasão, ressalta-se a modalidade de dispensa recepcionada pelo art. 24, IV da Lei 8.666/93, que regulamenta a exceção de licitar quando há prévia existência de motivos caracterizadores de estado de emergência.

No caso em tela, insurge a Administração Pública no anseio de realizar processo na modalidade de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no estado emergencial.

Como se vê, é possível ocorrer dispensa de licitação quando claramente caracterizado urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Vale frisar ainda que, para que a contratação direta fundamentada nos casos de emergência seja realizada de forma lícita, necessário se faz a plena demonstração da potencialidade do dano e eficácia da contratação para elidir tal risco.

Cabe então, a partir deste momento, verificar a existência ou não da emergência para a contratação do objeto acima descrito, com amparo no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, como segue:

Art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/1993 - É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Assim, a contratação por emergência ocorre em situações imprevisíveis que devem ser prontamente atendidas pela Administração Pública, sob pena de causar prejuízo ao interesse público primário, qual seja, o interesse socialmente protegido. Por isso, nessas situações, para a contratação não há como se aguardar o trâmite regular de um processo licitatório, que é em sua essência lento, posto que se submete a um formalismo (prazos legais para apresentação de propostas, tempo necessário para análise dos documentos para habilitação e para

comparação das propostas apresentadas e incidentes procedimentais, tais como, impugnações, recursos administrativos e medidas judiciais).

No caso concreto, verifica-se que a justificativa é plausível, sendo possível a contratação por emergência para aquisição de material médico cirurgico para tender a demanda relacionada à Covid-19 até a realização do procedimento licitatório, para que não haja maiores danos à saúde dos servidores que atenderão aos pacientes com suspeitas de infecção pelo corona vírus.

Por fim, verifica-se que foi observada pesquisas de preços de mercado para contratação do serviço, bem como a comprovação de regularidade fiscal da empresa contratada,

Conclusão

Ante ao exposto, com as assertivas acima, é possível Administração Pública promover a aquisição dos materiais médico cirúrgicos, conforme noticiado no memorando de fls. 02, em caráter emergencial, para abastecer as unidades de saúde do município, até a conclusão do processo licitatório, via dispensa de licitação justificada, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

É o parecer, que deve ser submetido a apreciação superior.

Piraí, 24 de março de 2021.

Cristiane e Silva Santos
Assessoria Jurídica
OAB/RJ 101.006
Matr.: 12140



Ap Controle Interno
Providenciado.

NE 798

Em. 24 / 03 / 21

MF
Contabilidade
Marinete M. de Mattos Ferreira
Chefe de Setor de Finanças
Matricula 5592

SMS - PIRAI - RJ	
Processo nº	<u>00945/21</u>
Rubrica	<u>MF</u>
Fis.	<u>27</u>

A Secretaria M. de Saúde
Para providências cabíveis.


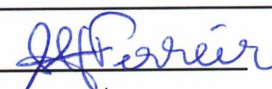
Em. 24 / 03 / 21

FR
Controle Interno
Felipe Alfredo Carvalho Rodrigues
Assessor Técnico
Matricula 11610

À Divisão de Adm. e Finanças
Para providências.

Em. 24 / 03 / 21

AG
Giane Aparecida Gioia
Secretária Mun. de Saúde
Pirai - Mat. 12011

DATA: 24/03/2021	NOTA DE EMPENHO		Nº 798		
Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			Código: 1101		
UG / UE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			Código: 1111		
Tipo de Crédito: Orçamentário e Suplementar		Nº do Processo / Ano: 811 / 2021			
Modalidade do Empenho: Global		Nº do Contrato / Ano: /			
Nº Manual do Processo Licitatório: 5		Nº Manual do Processo: 00945/2021			
Modalidade de Licitação: DISPENSA		Fundamento Legal: ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93			
Nº protocolo:	Ano do protocolo:	Nº do processo (protocolo):			
Classificação Resumida: 839	Prog. de Trabalho: 1012200102506	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA -			
Natureza da Despesa: 339030 19	Material Hospitalar		Dirf: Incide		
Lançamento: IC: 380 A DÉBITO: 33111990000000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO A CRÉDITO: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR ROTEIRO: 2.6.16					
Fonte de Recurso: 22130007 Superávit-CORONAVÍRUS (COVID-19) Estado					
Credor: JOB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. EPP			Código: 9539		
CNPJ/CPF: 37.656.644 / 0001 - 42	Insc. Estadual:	Insc. Municipal:			
Endereço: RUA PADRE NORBERTO PRITTWITY, 54					
CEP: 27351-710	Telefone: 24 3326-9732	FAX:			
Bairro: COLONIA SANTO ANTONIO	Cidade: BARRA MANSA	UF: RJ			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
1	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTERIL - GRANDE - MARCA: TALGE	CX	200,0000	74,8000	14.960,00
2	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTERIL - MEDIA - MARCA: TALGE	CX	200,0000	74,8000	14.960,00
3	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTERIL - PEQUENA - MARCA: TALGE	CX	200,0000	74,8000	14.960,00
4	GORRO DESCARTAVEL - MARCA: T MED	UN	3.000,0000	0,1600	480,00
Saldo Anterior: 586.865,80		Saldo Atual: 541.505,80		Total: 45.360,00	
Valor por Extenso: QUARENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E SESENTA REAIS***** *****					
Justificativa PROCESSO Nº 00945/2021. RESOLUÇÃO SES Nº 2128 DE 15/09/2020 - ESTADO - COVID - C/C 870-2 - BRADESCO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-CIRÚRGICOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ATÉ QUE SE CONCLUA O NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.					
					
Giane Aparecida Gioia Secretária Municipal de Saúde			Marinete Manoel de Mattos Ferreira CRC RJ - 091549/O-8		
MUNICÍPIO DE PIRAÍ - PRAÇA GETÚLIO VARGAS S/Nº - CENTRO - PIRAÍ - RJ - CNPJ: 29.141.322/0001-32					